

DECISÃO COREN-PB Nº 63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre pedido de requerimento de férias.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 28ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 7704/2021;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para regular as relações de trabalho no Brasil:

CONSIDERANDO que a requerente protocolou requerimento à fl. 67 e posteriormente outro requerimento à fl. 68, foi considerando para fins de análise o último documento;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e gestão das férias dos empregados públicos no ano de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o requerimento de férias (fls. 68) da empregada pública acostado ao processo de nº 7704/2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 23 de fevereiro de 2022.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB